CÂMARA DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS

Rua Irmão Gabriel Leão, 681

Getúlio Vargas-RS 99.900-000

Processo Administrativo nº 136/17-DL/09/2017 – Dispensa de Licitação

Art. 24, inciso II, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Objetivo: Aquisição de 01 (uma) placa com relação dos Presidentes desta Casa Legislativa do período de 2000 a 2017 e 01(uma) placa de entrega de reforma do piso inferior do Prédio da Câmara de Vereadores.

**TERMO DE ABERTURA**

O Presidente da Câmara Municipal de Getúlio Vargas, no uso de suas atribuições legais, declara e determina por este termo a abertura de Processo Administrativo para aquisição dos seguintes itens:

***1 – 01 (uma) placa com fundo prata, borda preta, logo colorido, fixa na parede por quatro parafusos; tamanho 73cm largura x 33,6, sendo 1 cm de borda, de entrega de reforma do piso inferior do Prédio da Câmara de Vereadores.***

***2 - 01(uma) placa com fundo dourado, borda preta, fontes em preto, logotipo colorido, fixa na parede por quatro parafusos; tamanho 50,5 cm largura x 35 cm, contendo relação dos Presidentes desta Casa Legislativa do período de 2000 a 2017.***

Para tanto seja providenciado os orçamentos necessários.

Para aquisição acima relacionada, será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

01- Legislativa

01031- Ação Legislativa

0103100001- Execução da Ação Legislativa

01031000012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.30.00.0000 - Material de consumo

Getúlio Vargas, 20 de março de 2017.

Vilmar Antônio Soccol,

Presidente do Legislativo

**PARECER Nº 09/2017, em 30/03/2017 – Proc. Adm. 136/17-DL/09/2017**

***Dispensa de licitação, para aquisição de 01 (uma) placa com relação de Presidentes da Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas – RS do período de 2000 a 2017 e 01 (uma) placa de entrega de reforma do piso inferior do prédio desta Casa Legislativa;***

Tendo em vista a solicitação do Presidente desta Casa Legislativa de abertura de Processo para aquisição de 01 (uma) placa com fundo prata, borda preta, logo colorido, fixa na parede por quatro parafusos; tamanho 73cm largura x 33,6, sendo 1 cm de borda, de entrega de reforma do piso inferior do Prédio da Câmara de Vereadores; e 01(uma) placa com fundo dourado, borda preta, fontes em preto, logotipo colorido, fixa na parede por quatro parafusos; tamanho 50,5 cm largura x 35 cm, contendo relação dos Presidentes desta Casa Legislativa do período de 2000 a 2017, bem como, os orçamentos juntados no presente processo o parecer é no seguinte sentido.

A aquisição em questão, *a priori,* enquadra-se em um dos casos de dispensa de licitação, eis que observado ***o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93***, que impõe um limite de 10% (dez por cento) do valor previsto na modalidade de convite (R$ 80.000,00), bem como, tendo em vista os orçamentos apresentados não ultrapassam dito limite legal (R$ 8.000,00), sendo a licitação dispensável.

Em relação ao valor das aquisições pretendidas, percebe-se que foram apresentados orçamentos de diversos estabelecimentos comerciais, sendo que os valores dos produtos em sua totalidade não atingem a quantia de R$ 8.000,00 (oito mil reais), ou seja, a aquisição de tais objetos não extrapola o limite legal previsto no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, possibilitando a aquisição dos itens desejados das empresas que apresentaram o menor valor de orçamento item por item com dispensa a licitação.

Ante o exposto, conclui-se que para aquisição pretendida, desde que permaneça dentro dos parâmetros acima citados, inclusive valor, e existindo dotação orçamentária para tanto, bem como não tenha ocorrido outras contratações/aquisições de objetos de mesma natureza que extrapolem o limite legal, a licitação é dispensável de acordo com o artigo 24, inc. II, da Lei 8.666/93, podendo o Administrador contratar com a empresa que apresentou o menor valor de orçamento em cada item.

Da mesma forma, a empresa a ser contratada deverá juntar os documentos necessários para a realização do contrato, principalmente, os certidões negativas de débitos ficais federal, estadual e municipal, certidão negativa do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, e demais documentações exigidas de praxe.

Diante do exposto, o presente parecer é no sentido da possibilidade de aquisição dos itens acima citados, com dispensa de licitação, desde que exista dotação orçamentária para tanto, bem como não tenha ocorrido outras contratações de objetos de mesma natureza que no somatório extrapolem o limite legal, desde que sejam seguidos os requisitos acima demonstrados, em especial pela Lei de Licitações, disposto no artigo 24, inciso II, bem como na Constituição Federal, artigo 37 “caput”.

É o parecer.

Getúlio Vargas, 30 de março de 2017.

Adv. Lucas Serafini

OAB/RS 76.774

Assessor Jurídico

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Getúlio Vargas/RS, 30 de março de 2017.

**DECISÃO**

Tendo em vista a necessidade de aquisição de 01 (uma) placa com fundo prata, borda preta, logo colorido, fixa na parede por quatro parafusos; tamanho 73cm largura x 33,6, sendo 1 cm de borda, de entrega de reforma do piso inferior do Prédio da Câmara de Vereadores, e 01(uma) placa com fundo dourado, borda preta, fontes em preto, logotipo colorido, fixa na parede por quatro parafusos; tamanho 50,5 cm largura x 35 cm, contendo relação dos Presidentes desta Casa Legislativa do período de 2000 a 2017; analisando os orçamentos apresentados no presente processo, com base no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta casa Legislativa, determino a contratação, com dispensa de licitação, da empresa **MARCELO JOSÉ ANACLETO - ME, CNPJ nº 09.485.239/0001-73**, nos termos de seu orçamento, para a aquisição dos itens acima descritos, tendo em vista o menor valor orçado por esta empresa.

Os orçamentos apresentados para a aquisição das duas placas pretendidas foram os seguintes:

DE CESARO & CIA LTDA (BRONZARTE), CNPJ nº 91.288.050/0001-71 = valor da placa referente a reforma do piso inferior do prédio da Câmara, R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), valor placa relação dos Presidentes, R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais);

CASA DO BRONZE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS, CNPJ nº 01.809.602/0001-57 = valor da placa referente a reforma do piso inferior do prédio da Câmara, R$ 992,00 (novecentos e noventa e dois reais), valor placa relação dos Presidentes, R$ 803,00 (oitocentos e três reais);

MARCELO JOSÉ ANACLETO-ME, CNPJ nº 09.485.239/0001-73 = valor da placa referente a reforma do piso inferior do prédio da Câmara, R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), valor placa relação dos Presidentes, R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais);

Pela análise dos orçamentos apresentados percebe-se que o menor valor orçado para a placa com relação dos Presidentes desta Casa Legislativa é o da empresa MARCELO JOSÉ ANACLETO-ME, CNPJ nº 09.485.239/0001-73, cujo valor é de R$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais), motivo pelo qual se define a sua contratação para aquisição deste item.

Já em relação à placa referente a entrega da reforma do piso inferior do prédio da Câmara de Vereadores, analisando os valores orçados percebe-se que houve empate nos valores apresentados pelas empresas MARCELO JOSÉ ANACLETO-ME e DE CESARO & CIA LTDA (BRONZARTE), sendo que ambas orçaram em R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais) o item. Tendo em vista que a empresa MARCELO JOSÉ ANACLETO-ME apresentou o menor valor referente ao outro item pretendido, bem como a necessidade de padronização das placas que se pretende adquirir, e ainda, pela simplificação no procedimento de aquisição dos itens, escolhe-se adquirir a placa referente a reforma do piso inferior desta Casa junto a empresa MARCELO JOSÉ ANACLETO-ME (CNPJ nº 09.485.239/0001-73), utilizando tal justificativa como critério de desempate nos valores pretendidos para este item.

Salienta-se de que a presente aquisição se fará com dispensa de licitação tendo em vista que o valor da mesma não ultrapassará o limite legal estabelecido no art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, qual seja R$ 8.000,00 (oito mil reais) e cumpre as demais exigências legais.

Comunique-se a empresa MARCELO JOSÉ ANACLETO-ME (CNPJ nº 09.485.239/0001-73) para que apresente a documentação necessária para a realização da aquisição.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Vilmar Antonio Soccol

Presidente

# TERMO DE ENCERRAMENTO

Eu, Vilmar Antônio Soccol, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas, encerro o presente Processo, que contém 31 (trinta e uma) folhas:

**Processo Administrativo n° 136/17-DL/09/2017 – Dispensa de Licitação**

**Art. 24, II, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Assunto:

***1 – 01 (uma) placa com fundo prata, borda preta, logo colorido, fixa na parede por quatro parafusos; tamanho 73cm largura x 33,6, sendo 1 cm de borda, de entrega de reforma do piso inferior do Prédio da Câmara de Vereadores.***

***2 - 01(uma) placa com fundo dourado, borda preta, fontes em preto, logotipo colorido, fixa na parede por quatro parafusos; tamanho 50,5 cm largura x 35 cm, contendo relação dos Presidentes desta Casa Legislativa do período de 2000 a 2017.***

Protocolo:

Livro Registro/Protocolo dos Processos Administrativos de Dispensa de Licitações n° 136/17-DL/09/2017, Folhas 09.

Getúlio Vargas – RS, 04 de maio de 2017.

Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas.

Vilmar Antônio Soccol,

Presidente